



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários (incluindo fornecimento de urnas, ornamentação, traslados e auxílio sepultamento) para atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica no município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 8.742/1993 (LOAS), Art. 22: Define o auxílio-funeral como um benefício eventual da assistência social, de caráter suplementar e temporário, para reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família.

Lei nº 14.133/2021, Art. 79: Autoriza o Credenciamento como procedimento auxiliar para contratação de serviços quando a Administração convoca todos os interessados que preenchem os requisitos, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	SERVIÇO DE TRANSLADO DO CORPO EM ÁREA RURAL	QUILÔMETRO RODADO	2.500 KM
2	SERVIÇO DE TRANSLADO DO CORPO EM ÁREA URBANA	QUILÔMETRO RODADO	2.000 KM
3	SERVIÇO DE TRANSLADO DO CORPO EM RODOVIAS.	QUILÔMETRO RODADO	5.000 KM
4	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E	UNIDADE	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO , SALA DE VELÓRIO E UMA URNA POPULAR INFANTIL DE 0,80 (OITENTA CENTÍMETROS)		
5	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO , SALA DE VELÓRIO E UMA URNA POPULAR ADULTO GRANDE (OBESO)	UNIDADE	20
6	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO , SALA DE VELÓRIO E UMA URNA POPULAR ADULTO PADRÃO	UNIDADE	100
7	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO , SALA DE VELÓRIO E UMA URNA POPULAR COMPRIDA.	UNIDADE	20
8	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO , SALA DE VELÓRIO E UMA URNA POPULAR INFANTIL DE ATÉ 0,60 (SESSENTA CENTÍMETROS)	UNIDADE	10
9	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO , SALA DE VELÓRIO E UMA URNA POPULAR INFANTIL DE ATÉ 1 (UM) METRO.	UNIDADE	20
10	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO , SALA	UNIDADE	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	DE VELÓRIO E UMA URNA POPULAR INFANTIL DE ATÉ 1 , 30 (UM METRO E TRINTA CENTÍMETROS.		
11	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO , SALA DE VELÓRIO E UMA URNA POPULAR INFANTIL DE ATÉ 1 , 60 (UM METRO E SESSENTA CENTÍMETROS.	UNIDADE	20
12	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO , SALA DE VELÓRIO E UMA URNA POPULAR JUMBO	UNIDADE	20
13	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO , SALA DE VELÓRIO E UMA URNA POPULAR ADULTO DE GRANDE PORTE (OBESO)	UNIDADE	20
		UNIDADE	

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do credenciamento será 1 (UM) ANO, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)



Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Santos Dumont - MG
E-mail: licitacao@santosdumont.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Subcontratação

8.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3 - Garantia da contratação

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1.1 - A execução do(s) serviços(s) estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante do Município de Santos Dumont.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Também sendo exigido o tempo máximo de 20 (vinte) minutos após ser acionado para o início da execução do serviço , por se tratar de serviços de funerária exige-se que o serviço seja executado dentro do município.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o Município de Santos Dumont e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produziu os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 CINCO dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



12.1.2. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 DIAS dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

12.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.5- Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal ou na fase de recebimento provisório/definitivo ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3 - No caso de atraso no pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- a. $EM = I \times N \times V$, onde:
- b. EM = encargos moratórios
- c. N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- d. V = valor a ser pago



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



e. $I = \text{índice de atualização financeira} = 0,0001643$

13.4 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

14 - REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - São obrigações do Contratante:

15.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio dos servidores designados na condição de Fiscal(s) no documento de formalização de demanda.

15.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

15.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

15.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

15.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 - São obrigações do Contratado:

16.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

16.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



16.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Santos Dumont, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Santos Dumont ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



16.1.11 - Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade.

16.1.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

16.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Santos Dumont;

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção

17.1.1 - A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 - Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

17.2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.2.1.1 - Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



(Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 17.2.1.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

17.2.1.2. Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

17.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

17.3.1.1. Habilitação Jurídica

17.3.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.1.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.1.1.3 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **16.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.1.1.4 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



17.4. FISCAL E TRABALHISTA;

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

17.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.6.1. Não será exigido Qualificação Técnica.



Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Santos Dumont - MG
E-mail: licitacao@santosdumont.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



18 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

18.1 - No presente credenciamento não será permitido a participação de pessoa física

19 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O valor da contratação conforme exigência do art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021, encontra-se detalhado no ANEXO I DO TR - "TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO".

20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Santos Dumont.

20.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA : 294

FONTE : 1.661.000.0000

02.26.02

08.244.0027.2068 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

3.3.90.32.00 - MAT. BENS E SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

20.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



21.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 10/03/2026.

Elizângela Heloiza Silva

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas

DESPACHO

Aprovo o Termo de referência, considerando a necessidade da contratação, em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante.

Pacífico Estites Rodrigues Júnior

Prefeito(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



ANEXO I DO TR

“TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO”.

(Art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE TRANSLADO DO CORPO EM ÁREA RURAL	QUILÔMETRO RODADO	2.500 KM	R\$ 4,3666	R\$ 10.916,50
2	SERVIÇO DE TRANSLADO DO CORPO EM ÁREA URBANA	QUILÔMETRO RODADO	2.000 KM	R\$ 4,4000	R\$ 8.800,00
3	SERVIÇO DE TRANSLADO DO CORPO EM RODOVIAS.	QUILÔMETRO RODADO	5.000 KM	R\$ 4,0000	R\$ 20.000,00
4	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO , SALA DE VELÓRIO E UMA URNA POPULAR INFANTIL DE 0,80 (OITENTA CENTÍMETROS)	UNIDADE	10	R\$ 938,3333	R\$ 9.383,33
5	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO , SALA DE VELÓRIO E UMA URNA POPULAR ADULTO GRANDE (OBESO)	UNIDADE	20	R\$ 2.346,6666	R\$ 46.933,33
6	SERVIÇO FUNERÁRIO	UNIDADE	100	R\$ 1.330,6666	R\$ 133.066,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO , SALA DE VELÓRIO E UMA URNA POPULAR ADULTO PADRÃO				
7	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO , SALA DE VELÓRIO E UMA URNA POPULAR COMPRIDA.	UNIDADE	20	R\$ 1.364,6666	R\$ 27.293,33
8	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO , SALA DE VELÓRIO E UMA URNA POPULAR INFANTIL DE ATÉ 0,60 (SESSENTA CENTÍMETROS)	UNIDADE	10	R\$ 823,3333	R\$ 8.233,33
9	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO , SALA DE VELÓRIO E UMA URNA	UNIDADE	20	R\$ 766,6666	R\$ 15.333,33



Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Santos Dumont - MG
E-mail: licitacao@santosdumont.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	POPULAR INFANTIL DE ATÉ 1 (UM) METRO.				
10	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO , SALA DE VELÓRIO E UMA URNA POPULAR INFANTIL DE ATÉ 1 , 30 (UM METRO E TRINTA CEMTÍMETROS.	UNIDADE	20	R\$ 1.006,6666	R\$ 20.133,33
11	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO , SALA DE VELÓRIO E UMA URNA POPULAR INFANTIL DE ATÉ 1 , 60 (UM METRO E SESENTA CEMTÍMETROS.	UNIDADE	20	R\$ 1.176,6666	R\$ 23.533,33
12	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO , SALA DE VELÓRIO E UMA URNA POPULAR JUMBO	UNIDADE	20	R\$ 2.410,0000	R\$ 48.200,00
13	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE	UNIDADE	20	R\$ 2.210,0000	R\$ 44.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	HIGIENIZAÇÃO E FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO, SALA DE VELÓRIO E UMA URNA POPULARADULTO DE GRANDE PORTE (OBESO)				
		UNIDADE			

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 416.026,47.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 052/2026

Credenciamento nº 04/2026

Ilmo(a) Sr. (a)

Presidente da Comissão de Seleção Pública do Município de Santos Dumont.

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Credenciamento nº 04/2026, cujo objeto é Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários (incluindo fornecimento de urnas, ornamentação, traslados e auxílio sepultamento) para atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica no município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 8.742/1993 (LOAS), Art. 22: Define o auxílio-funeral como um benefício eventual da assistência social, de caráter suplementar e temporário, para reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família.

Lei nº 14.133/2021, Art. 79: Autoriza o Credenciamento como procedimento auxiliar para contratação de serviços quando a Administração convoca todos os interessados que preencham os requisitos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência documentação e formulário de disponibilidade de demanda da(o) _____ (Nome da Empresa), CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, formalizando assim, manifestação de interesse no Edital de Credenciamento nº 04/2026 para a execução do(s) serviço(s) nas quantidades abaixo relacionada(s).

DISPONIBILIDADE DE DEMANDA PELO CREDENCIAMENTO

Item	Descrição do Serviço	Unid.	*Quant. Capacidade Mensal	Vlr. Unit.

Através do presente requerimento, DECLARO que conheço e concordo integralmente com os termos do edital e anexos.

Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, declaro para os devidos fins que a assumo a



Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Santos Dumont - MG
E-mail: licitacao@santosdumont.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

***Obs: No campo capacidade mensal deverá ser informado a capacidade de atendimento do Credenciamento por serviço credenciado em um período mensal.**

Atenciosamente,

<Nome do(a) responsável legal>
Razão Social da Empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 052/2026 Credenciamento nº 04/2026

A(O) Empresa/Profissional _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____;

A empresa/profissional acima Declara para os devidos fins de participação no presente certame:

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

() que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() que tomou pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acórdão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **Nota**

Explicativa: a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

_____, ____ de ____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

O(A) **Município de Santos Dumont**, inscrito no CNPJ nº 17.747.924/0001-59, com sede na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, Santos Dumont, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Pacífico Estites Rodrigues Júnior, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 052/2026 - Credenciamento nº 04/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários (incluindo fornecimento de urnas, ornamentação, traslados e auxílio sepultamento) para atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica no município.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 8.742/1993 (LOAS), Art. 22: Define o auxílio-funeral como um benefício eventual da assistência social, de caráter suplementar e temporário, para reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família.

Lei nº 14.133/2021, Art. 79: Autoriza o Credenciamento como procedimento auxiliar para contratação de serviços quando a Administração convoca todos os interessados que preencham os requisitos., nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021

1.3 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total



Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Santos Dumont - MG
E-mail: licitacao@santosdumont.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, a proposta, o requerimento e as declarações apresentadas pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 1 (UM) ANO, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

6.2 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)



Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Santos Dumont - MG
E-mail: licitacao@santosdumont.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Santos Dumont,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de credenciamento.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de credenciamento, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Santos Dumont, para o exercício atual, na classificação abaixo:

FICHA : 294

FONTE : 1.661.000.0000

02.26.02

08.244.0027.2068 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.



Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Santos Dumont - MG
E-mail: licitacao@santosdumont.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



3.3.90.32.00 - MAT. BENS E SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Santos Dumont, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Santos Dumont divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santos Dumont, ____/____/____.

Pacífico Estites Rodrigues Júnior
Prefeito(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Nome do Representante Legal

Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Santos Dumont - MG
E-mail: licitacao@santosdumont.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO

1 - Informações Básicas

1.1 - Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários (incluindo fornecimento de urnas, ornamentação, traslados e auxílio sepultamento) para atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica no município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 8.742/1993 (LOAS), Art. 22: Define o auxílio-funeral como um benefício eventual da assistência social, de caráter suplementar e temporário, para reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família.

Lei nº 14.133/2021, Art. 79: Autoriza o Credenciamento como procedimento auxiliar para contratação de serviços quando a Administração convoca todos os interessados que preencham os requisitos, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - Garantia da Dignidade Humana: O falecimento de um ente querido em famílias sem recursos financeiros gera uma situação de extrema precariedade. O Poder Público tem o dever de assegurar um sepultamento digno, respeitando os direitos humanos e sociais.

Redução de Vulnerabilidade: O auxílio-funeral visa cobrir despesas imediatas (urna, preparação do corpo, velório e sepultamento) que a família hipossuficiente não possui condições de arcar sem comprometer seu próprio sustento.

Eficiência Administrativa (Credenciamento): Diferente de uma licitação comum com apenas um vencedor, o credenciamento permite que múltiplas funerárias da cidade prestem o serviço simultaneamente, garantindo agilidade no atendimento (24h) e capilaridade geográfica, essencial dada a natureza urgente do serviço.

Interesse Público e Saúde: O serviço garante o cumprimento de medidas sanitárias e ambientais adequadas no manejo de óbitos, evitando riscos à saúde pública decorrentes da falta de assistência imediata.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços



Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Santos Dumont - MG
E-mail: licitacao@santosdumont.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



4.1.1 - O estudo atual trata da contratação de serviços que, por sua natureza, se enquadram na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável haja vista que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas pelo regulamento a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados. Logo, na medida em que a competição é inviável, justifica-se o fundamento legal para o credenciamento – art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 - Ainda de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a instituição do credenciamento é necessário que o edital de chamamento de interessados estabeleça condições padronizadas de contratação e o valor da contratação.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será 1 (UM) ANO.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível,

5 - Levantamento de Mercado e justificativa da solução adotada (credenciamento)

5.1 - Após levantamento Não identificamos alternativas de solução no mercado para a necessidade apresentada que não seja a contratação na forma de credenciamento.

6 - Descrição da solução como um todo



Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Santos Dumont - MG
E-mail: licitacao@santosdumont.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	SERVIÇO DE TRANSLADO DO CORPO EM ÁREA RURAL	QUILÔMETRO RODADO	2.500 KM
2	SERVIÇO DE TRANSLADO DO CORPO EM ÁREA URBANA	QUILÔMETRO RODADO	2.000 KM
3	SERVIÇO DE TRANSLADO DO CORPO EM RODOVIAS.	QUILÔMETRO RODADO	5.000 KM
4	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO , SALA DE VELÓRIO E UMA URNA POPULAR INFANTIL DE 0,80 (OITENTA CENTÍMETROS)	UNIDADE	10
5	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO , SALA DE VELÓRIO E UMA URNA POPULAR ADULTO GRANDE (OBESO)	UNIDADE	20
6	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO , SALA DE VELÓRIO E UMA URNA POPULAR ADULTO PADRÃO	UNIDADE	100
7	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO , SALA DE VELÓRIO E UMA URNA POPULAR COMPRIDA.	UNIDADE	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Item	Descrição	Unid.	Quant.
8	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO , SALA DE VELÓRIO E UMA URNA POPULAR INFANTIL DE ATÉ 0,60 (SESSENTA CENTÍMETROS)	UNIDADE	10
9	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO , SALA DE VELÓRIO E UMA URNA POPULAR INFANTIL DE ATÉ 1 (UM) METRO.	UNIDADE	20
10	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO , SALA DE VELÓRIO E UMA URNA POPULAR INFANTIL DE ATÉ 1 , 30 (UM METRO E TRINTA CENTÍMETROS.	UNIDADE	20
11	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO , SALA DE VELÓRIO E UMA URNA POPULAR INFANTIL DE ATÉ 1 , 60 (UM METRO E SESSENTA CENTÍMETROS.	UNIDADE	20
12	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO , SALA DE VELÓRIO E UMA URNA POPULAR JUMBO	UNIDADE	20
13	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO COMPREENDENDO CORPO : UM VÉU, DUAS VELAS ,UM LIVRO DE PRESENÇA , SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E FORMALIDADES. ESSAS CARRINHO , SALA DE VELÓRIO E UMA URNA POPULARADULTO DE GRANDE PORTE	UNIDADE	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	(OBESO)		
		UNIDADE	

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico dos serviços realizados nos últimos dados dos prestadores deste tipo de serviços..

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 416.026,47.

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas contratações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Santos Dumont.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Define o auxílio-funeral como um benefício eventual da assistência social, de caráter suplementar e temporário, para reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação.

Santos Dumont, 10/03/2026.

Elizângela Heloiza Silva

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Santos Dumont, 10/03/2026

Pacífico Estites Rodrigues Júnior

Prefeito(a)